PROJUDI - Processo: 0000891-29.2006.8.16.0086 - Ref. mov. 371.2 - Assinado digitalmente por Andressa Claro da Silva:05263173962
19/03/2026: JUNTADA DE RETORNO DE CUMPRIMENTO. Arq: MATRÍCULA

CNM: 084939.2.0005709-40

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUAIRA - PR.
Rua Pastor João Soren N.º 1188
Fones: 42-1144 - 42-1285
JOSÉ MARIA DE FREITAS COLLIN
Oficial Titular
CPF 00429 5629-34

REGISTRO GERAL

FICHA = L =

MATRÍCULA N.º 5.709

RUBRICA

MATRICULA SOB Nº 5.709 Guaíra, 20 de Agosto de 1.982

Lote nº 5, da quadra nº 18, do loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, com área de 386,00 m2, com as seguintes confrontações:-FRENTE:-numa distância de 13,60 metros com a rua Cons Zacarias DIREITO:-numa distância de 28,00 mts com o lote nº 6; ESQUERDO:-26,-00 mts com o lote nº 4, e ads FUNDOS:-15,00mts com terras devolutas-Municipais:-ADQUIRENTE:-FLORIANO MELEZ:-TRANSMITENTE:-Prefeitura Municipal de Guaíra:-TÍTULO:- Título de propiedade expedido pela Prefeitura, em 12 de Janeiro de 1.959, tendo em vista o protocolo nº 6-de 12.01.59:-VALOR Cr$ 1.930,00 (Hum mil novecentos e trinta cruzeiros):-CONDIÇÕES:- As constantes do título.-O referido é verdade e dou fé.-Guaíra, 20 de Agosto de 1.982.-O Oficial:-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

R-01-5.709:-Conforme requerimento devidamente assinado pelo Sr.-Floriano Melez, e que fica devidamente arquivado neste cartório, a fim-de ficar constando, uma construção de alvenaria, estilo residencial com área de 82,00 m2, edificada em 1.966.-O referido é verdade e dou fé.-Guaíra, 20 de Agosto de 1.982.-O Oficial:-
VRC-0,100 Cr$. 535,00- Cr$ 300,00

REF:-PROTOCOLO Nº 34.071

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PROJUDI - Processo: 0000891-29.2006.8.16.0086 - Ref. mov. 371.2 - Assinado digitalmente por Andressa Claro da Silva:05263173962
19/03/2026: JUNTADA DE RETORNO DE CUMPRIMENTO. Arq: MATRÍCULA

CNM: 084939.2.0005709-40

CONTINUAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSKT H3CMS TEBNP Q6EQ3

PROJUDI - Processo: 0000891-29.2006.8.16.0086 - Ref. mov. 371.2 - Assinado digitalmente por Andressa Claro da Silva:05263173962
19/03/2026: JUNTADA DE RETORNO DE CUMPRIMENTO. Arq: MATRÍCULA

CNM: 084939.2.0005709-40

RÚBRICA

FICHA
2
Matrícula 5.709

CONTINUAÇÃO

R-03-5.709. Protocolo nº. 84696, de 13 de agosto de 2015 - **LV 1-E**

TÍTULO: Penhora.
FORMA DO TÍTULO: Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de agosto de 2015, assinado pelo Oficial de Justiça Sidney Prado Lima, em cumprimento ao **Mandado** extraído dos **Autos de Execução Fiscal nº. 0002850-25.2012.8.16.0086** em data de 03 de julho de 2015, expedido pela Vara da Fazenda Pública de Guaíra/PR., por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Christian Leandro Pires Camargo Oliveira.
EXEQÜENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA
EXECUTADA: DIRCE AMARAL FRUTOS
IMÓVEL: o imóvel objeto desta matrícula.
VALOR: R$ 3.479,55 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
CONDIÇÕES: As constantes no Mandado e Auto de Penhora.
DEPOSITÁRIO: Vanuza Depolo Vieira.
FUNREJUS GUIA Nº. 24000000000833166-2 - no valor de R$ 6,96 (enviado Ofício para inclusão na Conta Geral).

VRC- 378,00 – C: R$- 63,12 + R$ 4,00.
Guaíra, 13 de agosto de 2015. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro Costa).

R-04-5.709. Protocolo nº. 85222, de 16 de fevereiro de 2016 - **LV 1-E**

TÍTULO: Penhora.
FORMA DO TÍTULO: Auto de Penhora e Depósito datado de 15 de fevereiro de 2016, assinado pelo Oficial de Justiça Amarildo Luiz Garcia, em cumprimento ao **Mandado** extraído dos **Autos de Execução Fiscal nº. 0000891-29.2006.8.16.0086,** expedido em data de 07 de janeiro de 2016, pela Analista Judiciária, Hélida Vera Barreto de Carvalho, da Vara da Fazenda Pública de Guaíra/PR, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, desta Comarca.
EXEQÜENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
EXECUTADA: DIRCE AMARAL FRUTOS, inscrita no CPF nº. 118.421.489-15
IMÓVEL: o imóvel objeto desta matrícula.
VALOR: R$ 7.196,86 (sete mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).
CONDIÇÕES: As constantes no Mandado e Auto de Penhora.
DEPOSITÁRIA PÚBLICA: Marili Lourdes Depolo Frare
FUNREJUS GUIA Nº. 24000000001332535-7 – Valor R$ 14,39 - (Enviado ofício para inclusão na Conta Geral).

VRC- 1.260,00 – C: R$- 68,79 + R$ 4,40.
Guaíra, 16 de fevereiro de de 2016. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro Costa).

R-05-5.709. Protocolo nº. 86871, de 10 de abril de 2017 - **LV 1-E**

TÍTULO: Penhora.
FORMA DO TÍTULO: Ofício sob nº. 502/2017, datado de 08 de abril de 2017, expedido via mensageiro, oriundo da Vara da Fazenda Pública de Guaíra/PR, extraído dos **Autos de Execução Fiscal nº. 0001549-09.2013.8.16.0086,** por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira.
EXEQÜENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRA
EXECUTADA: ESPÓLIO DE DIRCE AMARAL FRUTOS, representado(a) por Dirce Amaral Frutos.

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSKT H3CMS TEBNP Q6EQ3

PROJUDI - Processo: 0000891-29.2006.8.16.0086 - Ref. mov. 371.2 - Assinado digitalmente por Andressa Claro da Silva:05263173962
19/03/2026: JUNTADA DE RETORNO DE CUMPRIMENTO. Arq: MATRÍCULA

CONTINUAÇÃO

IMÓVEL: o imóvel objeto desta matrícula.
VALOR: R$ 3.467,93 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).
CONDIÇÕES: As constantes no Ofício.
DEPOSITÁRIO: Marili Lourdes Depolo Frare.
FUNREJUS GUIA Nº. 14000000002467403-1 – Valor R$ 6,94 - (Enviado Ofício para inclusão na Conta Geral)

VRC- 1.260,00 – C: R$- 68,79 + R$ 4,40.
Guaíra, 10 de abril de 2017. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro Costa).

R-06-5.709. PROTOCOLO Nº. 90298, de 05 de dezembro de 2019 - **LV 1-F**

TÍTULO: Penhora.
FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, datado de 07 de maio de 2019, oriundo da Vara da Fazenda Pública de Guaíra/PR, extraído dos **Autos de Execução Fiscal sob nº. 0001549-09.2013.8.16.0086,** por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira.
EXEQÜENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 126 – Guaíra/PR.
EXECUTADA: **ESPÓLIO DE DIRCE AMARAL FRUTOS**, representado (a) por Dirce Amaral Frutos, inscrita no CPF nº. 118.41.489-15.
Terceira: Sandra Elizete Amaral Frutos, inscrita no CPF nº. 297.642.039-49, residente e domiciliada na Rua Acácio Nunes, nº. 575, Centro, nesta cidade de Guaíra/PR.
IMÓVEL: o imóvel objeto desta matrícula.
VALOR DA CAUSA: **R$ 9.391,81** (nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).
CONDIÇÕES: As constantes no Termo de Penhora.
DEPOSITÁRIO: DIRCE AMARAL FRUTOS.
FUNREJUS GUIA Nº. 14000000005310787-5 - valor de **R$ 18,78** - (Enviado Ofício para inclusão na Conta Geral).

VRC- 1260,00 – C: R$- 72,95 + R$ 4,67.
Guaíra, 05 de dezembro de 2019. Titular Designada (Marcia Regina Cemtenaro).

R. 07-5.709. Protocolo nº 97.256, de 22 de abril de 2024.
PENHORA: Conforme termo de penhora expedido em 15 de fevereiro de 2024, pelo r. Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guaíra/PR, extraído dos autos de execução fiscal nº 0001955-49.2021.8.16.0086, em que figuram como exequente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Guaíra/PR; e, como executado: **ESPÓLIO DE DIRCE AMARAL FRUTOS**, procede-se o presente registro para constar que foi determinada a penhora sobre o imóvel desta matrícula, ficando este como depositário do bem. Valor atualizado da dívida: R$ 3.405,36 (três mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos). Custas e emolumentos diferidos. Funrejus incluso na conta geral da execução. Selo de fiscalização: SFRI.wJZEP.Mo4fc-v6PJn.F516q. Guaíra, 29 de abril de 2024. Eu _____ Camila Patricia da Silva Lima Dornelles Escrevente Substituta.

AV. 08-5.709. Protocolo nº 100.593, de 19 de novembro de 2025.
CANCELAMENTO DE PENHORA - R. 05 e 06: Nos termos da r. sentença, proferida em

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSKT H3CMS TEBNP Q6EQ3

PROJUDI - Processo: 0000891-29.2006.8.16.0086 - Ref. mov. 371.2 - Assinado digitalmente por Andressa Claro da Silva:05263173962
19/03/2026: JUNTADA DE RETORNO DE CUMPRIMENTO. Arq: MATRÍCULA

CNM: 084939.2.0005709-40

RÚBRICA

FICHA
3
Matrícula 5.709

CONTINUAÇÃO

15/02/2021, pelo MM. Juiz de Direito – Christian Leandro Pires De Camargo Oliveira, e do Acórdão, proferido pelo Desembargador Relator da 3ª Câmara Cível Eduardo Sarrão, extraída dos Autos de Execução Fiscal nº. 0001549-09.2013.8.16.0086, o qual tramitou na Vara Fazenda Pública de Guaíra/PR, é efetuada a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA** registrada sob nºs. **05 e 06** desta matrícula. Selo de fiscalização: SFRI2.C5Zav.Crv5e-M3qoT.F515q. Emolumentos: VRC- 189 - R$ 52,35 + SELO: R$ 8,00 + FUNDEP 5%: R$ 2,62 +ISS 4%: R$ 2,09. Guaíra, 02 de dezembro de 2025. Eu _____ Andressa Claro da Silva – Escrevente Substituta Legal.

Custas:	**CERTIDÃO**
Emolumentos: R$ 38,55 Funrejus: R$ 9,64 FUNDEP: R$ 1,93 ISS: R$ 1,54 Selo: R$ 8,00 Buscas: R$ 8,16 **Valor Total:** R$ 67,82 139 VRC.	Certifico, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei Federal n. 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 5.709, arquivada nesta serventia. Dou fé. Guaíra-PR, 19 de março de 2026. ANDRESSA CLARO DA SILVA:05263173962 Assinado de forma digital por ANDRESSA CLARO DA SILVA:05263173962 Dados: 2026.03.19 14:49:06 -03'00' Andressa Claro da Silva Escrevente Substituta Legal

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.rJARP.d3IsQ-ER7MP.F515q
https://consulta.funarpen.com.br

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSKT H3CMS TEBNP Q6EQ3